LEI Nº1.215, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Banco Bradesco – S/A, Agência de Carneirinho/MG nº 1021-9, visando à concessão de empréstimos aos seus Servidores Públicos e Agentes Políticos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Banco Bradesco – S/A, Agência de Carneirinho/MG nº 1021-9, visando à concessão de empréstimos aos seus Servidores Públicos e Agentes Políticos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Único - Para os servidores efetivos não terão obrigatoriedade de obedecer ao prazo estipulado no caput deste artigo, podendo o prazo do empréstimo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A soma das consignações não excederá a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta do consignante, excluído o salário família.

Art. 3º - A consignação pode ser cancelada:

I - por interesse da Administração;

II - por interesse do consignatário, expresso ou por meio de solicitação formal encaminhada a presidência ou ao Setor responsável pelo processamento da folha de pagamento.

III - a pedido do servidor ou do agente político, mediante requerimento endereçado ao Prefeito ou ao Setor responsável pelo processamento da folha de pagamento.

Art. 4º - Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada, observado ainda o seguinte:

I - a consignação relativa a amortização de empréstimo somente pode ser cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de agosto de 2013.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I